



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**LEI Nº 704/2014**

**DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2014**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para ressarcimento de recursos a Secretaria de Estado de Educação, em função de servidores cedidos para o Município de Nova Monte Verde, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 629/2013 e no orçamento programa para 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 631/2013, o elemento de Despesa 3.390-92 Despesas de Exercícios anteriores, conforme a seguir:

05 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação

**Elemento de Despesa 3.390-92 R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e,**

11 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

001 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0038 – Gestão do Esporte e Lazer

2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

**Elemento de Despesa 3.390-92 R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal  
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811  
Email: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**Art. 2º** - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei será pela anulação parcial de despesa autorizada no montante de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

99 – Reserva de Contingência  
999 – Reserva de Contingência  
99 – Reserva de Contingência  
999 – Reserva de Contingência  
9999 – Reserva de Contingência

**Elemento de Despesa 9.999-99 R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**

**Art. 2º** - A Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde MT, 10/11/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

*Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal*  
*CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811*  
*Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br*  
*www.novamonteverde.mt.gov.br*

